



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2016

PREGÃO nº. 76/2016 – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **RINALDI & COGO LTDA-ME**, CNPJ: **07.269.677/0001-79**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 2337, Bairro Centro, Município de Toledo – PR, telefone: (45) 3252-0824, e-mail: contato@tolemed.com.br - representado pelo Sr. **EDSON JOSÉ RINALDI**, CPF: **865.677.729-72** e RG nº. **6.331.588-5-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, ambulatoriais, para uso nas unidades de saúde e centro de especialidades do Município (o registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: RINALDI & COGO LTDA-ME - CNPJ: 07.269.677/0001-79						
Item	Quantidade Estimada	Uni.	Descrição do produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
4	200,00	CX	Água para injeção - ampola de 10ml - cx com 200 ampolas	SANTEC	31,99	6.398,00
5	200,00	CX	Agulha desc. 25x07, cx. c/ 100 unid	DESCARPACK	5,89	1.178,00
6	60,00	CX	Agulha descartável 13x0,45 - caixa com 100 unid	LABOR IMPORT	5,60	336,00
7	200,00	CX	Agulha descartável 25x8 cx c/ 100 unid	DESCARPACK	5,69	1.138,00
10	400,00	FRS	Álcool 70% com 100mL	PROLINK	1,13	452,00
11	800,00	LT	Álcool 70% embalagem c/ 01 litro	PROLINK	3,72	2.976,00
16	15,00	Uni	Almotolia branca bico curvo 500 ml	JP	2,84	42,60
25	200,00	CX	ATADURA GESSADA 10CMX3M CX 20UN Ataduras Gessadas , tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, impregnada com gesso coloidal Validade mínima 36 meses	ORTOFEN	20,88	4.176,00
26	200,00	CX	ATADURA GESSADA 15CMX3M CX 20UN Ataduras Gessadas , tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, impregnada com gesso coloidal Validade mínima 36 meses	ORTOFEN	31,30	6.260,00
27	200,00	CX	ATADURA GESSADA 20CMX4M CX 20UN Ataduras Gessadas , tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, impregnada com gesso coloidal Validade mínima 36 meses	ORTOFEN	54,80	10.960,00
29	10,00	Uni	Balança digital de chão portátil mecânica - capacidade 130 Kg bivolt	TECH LINE	54,70	547,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

39	200,00	Uni	Cateter intravenoso em teflon 18g x 2,00	DESCARPACK	0,75	150,00
40	200,00	Uni	Cateter intravenoso em teflon 20g x 1/4	DESCARPACK	0,73	146,00
41	2.500,00	Uni	Cateter intravenoso em teflon 22g x 1,00	DESCARPACK	0,74	1.850,00
42	15,00	Uni	Cateter intravenoso em teflon nº 14	DESCARPACK	0,78	11,70
49	50,00	Uni	Coletor de material perfuro cortante 3 litros	DESCARBOX	1,59	79,50
52	800,00	CX	Coletor mat. perfuro cortante 13 litros	DESCARBOX	2,99	2.392,00
62	300,00	Uni	Equipo para nutrição enteral maior	LABOR IMPORT	0,99	297,00
67	300,00	Uni	Espéculo vaginal - descartável - com lubrificante - tamanho G	CRAL PLAST	1,09	327,00
70	70,00	Uni	Estetoscópio adulto Características: - Auscultador em aço inoxidável - Duplo - Com binaural em aço inoxidável. - Cabeça dupla, confeccionada em aço inoxidável. - Com tubo em Y, confeccionado em PVC, isento de látex. - Diafragma com anel não frio e flexível. -Diafragma de material não plástico. - Comprimento máximo do estetoscópio: 71 cm. - Comprimento mínimo do tubo: 57 cm. - Diâmetro mínimo da cabeça: 4,5 cm. - Acompanhar par de olivas macias. - O produto deve conter registro válido na ANVISA. - Garantia de fábrica mínima de 5 anos. - Com manuais de instrução de uso;	PREMIUM	47,50	3.325,00
73	2,00	Uni	Exercitador respiratório	NCS	23,50	47,00
74	10,00	CX	Fio nylon nº2 3\8 2cmx45cm c\24 unidades	CHALON	27,50	275,00
76	10,00	Uni	Fio nylon nº4 3\8 2cmx45cm c\24 unidades	CHALON	27,50	275,00
77	10,00	Uni	Fio nylon nº5 3\8 2cmx45cm c\24 unidades	CHALON	27,50	275,00
95	60,00	CX	Lâmina de bisturi nº 10 cx com 100	ADVANTIVE	20,49	1.229,40
125	100,00	PAR	Pares de luva nitrilica 55cm tamanho P - M - G	DESCARPACK	21,00	2.100,00
127	25,00	Uni	Pinça cirúrgica mosquito	ABC	18,50	462,50
133	100,00	Uni	Pinça halstead mosquito reta 12cm	ABC	15,20	1.520,00
136	100,00	Uni	Pinça Kelly 12cm curva	ABC	16,80	1.680,00
142	10,00	Uni	Pinça Kocher reta 18cm	ABC	31,00	310,00
146	600,00	Uni	Polifix com 2 vias com grampo	VITAL GOLD	0,62	372,00
150	30,00	FRS	PVPI detergente, frco c/ 1000 ml	CRISTALIA	12,50	375,00
174	3.000,00	Uni	Sonda uretal nº 10 - embalagem plástica	BIOSANI	0,50	1.500,00
179	2.000,00	Uni	Sonda Uretral nº 14 - embalagem plástica	BIOSANI	0,56	1.120,00
191	100,00	FRS	Soro niger lactado - frasco com 500 ml	EUROFARMA	3,05	305,00
204	1,00	Uni	Tesoura de gesso bico de pato Material: • Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 • Tamanho: 27 CM • Embalagem: • Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade • Garantia mínima: • 10 anos contra defeitos de fabricação • Certificações: • Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE	ABC	64,50	64,50
209	100,00	Uni	Tesoura Metzemaun curva ponta arredondada 12cm	ABC	17,99	1.799,00
					TOTAL	56.751,20



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

- 2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os produtos deverão ser entregues no Centro de Especialidades localizado no Bairro Iguazu - Rua: Arnaldo Busato n°. 2215 esquina com a Rua Bom Samaritano e no Laboratório de Análises clínicas Municipal –Rua: Santos Dumont, n° 325, Centro Céu Azul – PR, num prazo de 7 (sete) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, **no local indicado na ordem de compras**, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.2 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade inferior a 12 (doze) meses cotados da data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. **Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos hospitalares, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.** Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

3.3 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.4 -Todas as hipóteses dos itens 3.2 e 3.3 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.5 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 24 de agosto de 2016 a 23 de agosto de 2017.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão n°. 76/2016;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão n°. 76/2016, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 76/2016, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 76/2016, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 24 de agosto de 2016.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON JOSÉ RINALDI
RINALDI & COGO LTDA-ME
Contratada